

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal
Nepomuceno, 11 de 11 de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO DE NEPOMUCENO/MG.**

Pedro Rodrigues
Secretário Mun. de Administração
e Recursos Humanos

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC)
EDITAL 01/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

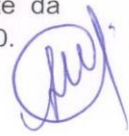
A Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "*Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública*" reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - "Lei Aldir Blanc", regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; também pelo Decreto Municipal nº 1.355 de 2020, e considerando artigo 25 da Constituição Federal, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos pleno dever de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital para seleção e premiação de propostas de atividades artístico-culturais, observadas ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

O presente edital possui amparo legal pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, cujo intuito é a manutenção e desenvolvimento da atividade artística-cultural no Município, fornecendo a estes profissionais recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, os mesmos estão impossibilitados de exercer sua atividade em eventos do segmento cultural.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui finalidade deste Edital, seleção e premiação de propostas de trabalho do segmento artístico-cultural, para **recebimento de subsídio para espaços culturais**, necessariamente pessoa jurídica (INCISO II); **pagamento de prestação de serviços diversos abaixo especificados no tópico 5**, (INCISO III) e **pagamento a grupos da Cultura Popular de Nepomuceno/MG por meio de credenciamento** (INCISO III), que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência as medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.



Para efeito deste Edital, fica estabelecida a seleção de até 75 (setenta e cinco) inscrições, por meio das seguintes categorias:

3.1. SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS;

Constitui finalidade deste tópico, selecionar até 5 (cinco) espaços artístico culturais para receber, em parcela única, o subsídio de R\$ 6.017,12 (Seis mil e dezessete reais e doze centavos) cada um, atendendo o Inciso II do Caput do Art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

3.2. CREDENCIAMENTO (INCISO III);

PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL com propósito de promoção, desenvolvimento e valorização da identidade cultural, os representantes legais de Companhias de Reis, Congado, Grupos de Capoeira e Escola de Samba, com comprovação em forma documental (fotos, material de divulgação, etc.), autodeclaração e devidamente inscritos no cadastro municipal de cultura, serão credenciados e receberão pagamento em parcela única.

3.3. PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INCISO III);

Pagamento por prestação de trabalhos no segmento artístico-cultural, nas categorias Música, Dança, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Audiovisual, Locução, Sonoplastia, Promoção de Eventos, Literatura, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto proposto.

4.2 A seleção e pagamento será dirigido a quaisquer interessados, com observância dos requisitos antecedentes, **excetuados:**

- a)** membros do Comitê Gestor;
- b)** membros das Comissões Avaliativas;
- c)** servidores públicos.

4.3 Caso não haja propostas de trabalho selecionadas suficientes, caberá ao gestor do recurso federal, por responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e



Turismo de Nepomuceno, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros fins dentro das condições estipuladas pela Lei nº 14.017/2020.

4.4 Todos os candidatos a esta seleção deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Nepomuceno/MG.

4.5 Da Seleção dos Beneficiários

4.5.1. A Prefeitura Municipal criou, por meio do Decreto Municipal nº 1.355 de 2020, um comitê paritário para seleção dos beneficiários, que fará a habilitação dos beneficiários de acordo com as exigências deste edital e atendendo a regulamentação municipal (Decreto Municipal nº 1.355 de 2020).

PARTICIPAÇÃO NO INCISO II

4.6 Farão jus ao recebimento do subsídio os espaços e organizações Artísticos Culturais, tais como Art. 8º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e em conformidade com a Regulamentação Municipal (Decreto Municipal nº 1.355 de 2020) para efeitos da aplicação do Inciso II.

4.7 Para recebimento do subsídio será considerado Pessoa Jurídica com CNPJ ativo, farão jus também os espaços representados por pessoas enquadradas na categoria MEI.

4.8 Será considerada a CNAE, Classificação Nacional de Atividades Econômicas dos espaços e representantes do CNPJ para a seleção e recebimento do subsídio, a CNAE deverá constar como espaços, atividades, serviços, organizações de finalidades artístico culturais.

4.9. Das Obrigações do Beneficiário (INCISO II)

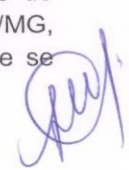
4.9.1. Os beneficiários ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local. Essa contrapartida não financeira, terá o valor mensurável em 15% do valor total recebido como subsídio.

4.9.2. No termo de adesão o beneficiário apresentará a proposta de contrapartida.

4.9.3. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do subsídio. A prestação de contas se dará da forma descrita no tópico 10 deste edital.

PARTICIPAÇÃO NO INCISO III

4.10 Farão jus ao recebimento de pagamento das prestações de serviços e de credenciamento, trabalhadores do setor de Arte e Cultura de Nepomuceno/MG, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura deste município, que se



enquadrem no inciso III da Lei Federal Nº 14.017, para realização de trabalhos artístico-culturais, que possam ser disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou apresentações presenciais após o período de afastamento social.

4.11 Farão jus ao recebimento por meio do Credenciamento grupos de cultura popular, grupos de Folia de Reis e Congado, reconhecidos como patrimônio imaterial de Minas Gerais e grupos de capoeira e escolas de samba, áreas que tiveram suas atividades prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020

4.12 Para recebimento nesta categoria, será considerado pessoa física.

4.13. Das Obrigações do Beneficiário (INCISO II)

4.13.1. Os beneficiários ficarão obrigados a garantir a prestação de serviços contidas no tópico 5.

4.13.2 Para as modalidades apresentadas por meio de vídeos, estes deverão ser únicos e terem a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, 3 minutos de duração e, no máximo, 30 minutos. A soma total dos anexos das propostas não poderão exceder o tamanho de 30 MB.

4.14 Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais, direitos de terceiros, bem como demais tributações deverá ser apresentada licença, cessão de uso parcial ou quitação, impreterivelmente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

Número	Setor	Nome	Descrição	Valor
--------	-------	------	-----------	-------



1	Ajuda ao setor: Espaços Culturais	Meta 1 – Chamada Pública de espaços e organizações culturais mantidas por pessoas físicas ou jurídicas, pequenas e micro empresas do setor cultural. (inciso II, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020).	O cálculo para se chegar aos valores aqui descritos, bem como a definição de quantidade de propostas serem aceitas por setor foi feito com base no atual Cadastro Municipal de Artistas, sujeito a modificações. 1.1. Pretende-se selecionar até 5 (cinco) espaços ou organizações culturais criados e mantidos por pessoas jurídicas, com no mínimo 12 meses de atuação, que tiveram suas atividades interrompidas pela crise sanitária mundial, provocada pelo Covid-19, sendo que cada um dos espaços receberá 1 (uma) parcela a partir de R\$6.017,12.. = R\$30.085,60	R\$30.085,60
---	--	---	---	--------------



2	Ajuda ao setor: Música	Meta 2 - Chamada Pública para seleção de propostas que envolvam apresentações de shows musicais ou espetáculos produzidos por banda de forró, realizados no pós pandemia, a depender da temporalidade. (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020).	O cálculo para se chegar aos valores aqui descritos, bem como a definição de quantidade de propostas serem aceitas por setor foi feito com base no atual Cadastro Municipal de Artistas, sujeito a modificações. 2.1. Pretende-se selecionar até 04 (quatro) propostas para apresentações de até 1 (uma) hora de bandas de forró, de no mínimo 04 (quatro) integrantes, locais, no pós-pandemia do Covid-19, ao preço unitário de R\$5.000,00. = R\$20.000,00;	R\$45.000,00
		Meta 3 – Chamada Pública para seleção de vídeos musicais enviados por bandas de estilos variados e cantores individuais inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Nepomuceno, para	O cálculo para se chegar aos valores aqui descritos, bem como a definição de quantidade de propostas serem aceitas por setor foi feito com base no atual Cadastro Municipal de Artistas, sujeito a modificações. 3.1. Pretende-se selecionar até 05 (cinco) propostas de vídeos de até 5 (cinco) minutos de duração de bandas de estilos variados, inscritas no Cadastro Municipal de Cultura de Nepomuceno/MG, de no mínimo 04 (quatro)	



	participação em live show. (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020).	integrantes, locais, interpretando canção de sua preferência, para passar em live show que será organizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, ao preço unitário de R\$3.000,00. = R\$15.000,00; 3.2. Pretende-se selecionar até 10 (dez) propostas de vídeos de até 5 minutos de duração de cantores individuais locais inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Nepomuceno/MG, interpretando canção de sua preferência, para passar em live shows que será organizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, ao preço unitário de R\$1.000,00. = R\$10.000,00.	
--	---	--	--



3	Ajuda ao setor: Oficineiros	Meta 4 – Chamada Pública para seleção de propostas de oficinas de formação artística (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020)	O cálculo para se chegar aos valores aqui descritos, bem como a definição de quantidade de propostas serem aceitas por setor foi feito com base no atual Cadastro Municipal de Artistas, sujeito a modificações. 4.1. Pretende-se selecionar até 12 (doze) propostas para ministração de oficinas introdutórias, com carga horária de 5 horas, realizados por vídeo-aulas, 5 (cinco) vídeos de 1 (uma) hora, por técnicos locais devidamente capacitados, tais como de: dança; teatro; teclado; violão; baixo elétrico; percussão/bateria; acordeon; artes marciais; artesanato; artes visuais; dentre outros, no valor unitário de R\$4.282,27. = R\$51.387,35.	R\$51.387,35
---	--	---	--	--------------



4	Ajuda ao setor: Cultura e Festas Populares/ Fanfarras, Bandas, Filarmônicas, Folia de Reis ou Congado	Meta 5 – Chamada Pública para seleção de folias de reis; ternos de congados; grupo de capoeira e escolas de samba para feitiço de vídeo demonstrando sua arte. (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020)	O cálculo para se chegar aos valores aqui descritos, bem como a definição de quantidade de propostas serem aceitas por setor foi feito com base no atual Cadastro Municipal de Artistas, sujeito a modificações. 5.1. Pretende-se selecionar até 13 (treze) companhias de reis; 5 (cinco) ternos de congados; 3 (três) grupos de capoeira; 4 (quatro) escolas de samba e 1 (uma) banda marcial local, cadastrados como Patrimônio Imaterial Cultural do Município, feitiço de vídeo que demonstrem sua arte, em que cada grupo receberá o valor único de R\$2.400,00 cada. = R\$62.400,00	R\$62.400,00
---	--	--	--	--------------



5	Ajuda ao setor: Audiovisual	Meta 6 – Chamada Pública para seleção de proposta workshop apresentada por técnicos em audiovisual (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020)	O cálculo para se chegar aos valores aqui descritos, bem como a definição de quantidade de propostas serem aceitas por setor foi feito com base no atual Cadastro Municipal de Artistas, sujeito a modificações. 6.1. Pretende-se selecionar até 01 (uma) propostas de workshop, apresentada por técnicos locais em audiovisual no valor unitário de R\$2.000,00. Ressalta-se que o workshop terá duração de 03 horas e realizar-se-á no pós-pandemia do Covid-19. = R\$2.000,00 6.2. Pretende-se selecionar até 01 (uma) proposta de transmissão de uma lives show durante o período da pandemia, no valor unitário de R\$3.500,00.	R\$5.500,00
5	Ajuda ao setor: Locução em Geral	Meta 7 – Chamada Pública para seleção de proposta para locução de evento. (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020)	7.1. Pretende-se selecionar até 02 (duas) propostas de locução de um evento (live show mencionada na “Meta 3”), no valor unitário de R\$1.500,00. = R\$3.000,00	R\$3.000,00



6	Ajuda ao setor: Sonoplastia	Meta 8 – Chamada Pública para seleção de proposta para sonoplastia em evento. (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020)	8.1. Pretende-se selecionar até 01 (uma) proposta de técnico em sonoplastia em eventos para prestação de serviços em transmissão de uma live show (mencionada na “Meta 3”), no valor unitário de R\$2.000,00. 8.2. Pretende-se selecionar até 01 (uma) proposta de workshop, apresentada por técnico local em sonoplastia no valor unitário de R\$2.000,00. Ressalta-se que o workshop terá duração de 03 horas e realizar-se-á no pós-pandemia do Covid-19. = R\$ 4.000,00	R\$4.000,00
7	Ajuda ao setor: Promotor de eventos	Meta 9 – Chamada Pública para seleção de proposta para promoção de eventos (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020)	9.1. Pretende-se selecionar até 02 (duas) propostas de empresas de promoção de eventos, para que estes produzam evento cultural virtual, no valor unitário de R\$5.000,00. =R\$10.000,00	R\$10.000,00
8	Ajuda ao setor: Literatura	Meta 10 - Chamada Pública para seleção de proposta para contador de histórias. (inciso III, artigo 2º, Lei nº 14.017, de 2020)	10.1. Pretende-se selecionar até 02 (duas) propostas para contador de histórias, para que este conte, preferencialmente histórias de nosso município, ou histórias sobre nosso passado musical, por meio de 1 vídeo de até 5 (cinco) minutos que será veiculado virtualmente, no valor unitário	R\$2.000,00



			de R\$1.000,00.	
			= R\$2.000,00	

6. INSCRIÇÃO

6.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições online e presenciais	17/11/2020	24/11/2020
Avaliação e seleção das propostas	17/11/2020	26/11/2020
Homologação e divulgação dos selecionados	27/11/2020	

- No ato da inscrição, o participante deverá apresentar a documentação descrita no tópico 3.1.4, salvo as que já estão no Cadastro Municipal de Cultural de Nepomuceno. O pagamento será feito após a entrega da documentação e avaliação do Comitê Cultural Municipal instituído pelo Decreto Municipal nº 1.355 de 2020.

6.2 A comissão poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas descritas neste certame.

6.3 O candidato ao subsídio mensal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, a proposta de trabalho, juntamente com os documentos obrigatórios, em envelope hermeticamente lacrado. Já o candidato à prestação de serviços contidas nas categorias do inciso III da referida Lei, deverá encaminhar apenas os documentos obrigatórios. Nos dois casos, o envelope deverá conter em sua face externa os seguintes dizeres;

EDITAL Nº 01/2020

À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Candidato:

() Documentação para Subsídio - II () Documentação para editais - III

6.4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: a não apresentação de qualquer documento especificado implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.



- a) Ficha de Inscrição
- b) Declaração de Veracidade e Concordância
- c) Comprovante de Residência
- d) Comprovante de CNPJ

É válido ressaltar que não é necessário que o participante inclua documentação que já utilizou no Cadastro Municipal de Cultura de Nepomuceno/MG.

**7. DA PROPOSTA DE TRABALHO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
- SUBSÍDIO MENSAL (inciso II)**

7.1. Constituem itens obrigatórios da Contrapartida:

- a) Nos casos de Eventos de Formação (oficinas) as vagas gratuitas equivalentes a no mínimo 15% (quinze por cento) do total deverão ser disponibilizadas de forma estratégica para o público e/ou grupo que atue como agente multiplicador;
- b) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e/ou ocupação;
- c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);
- d) Demais contrapartidas que vierem a ser oferecidas, a critério da Proponente, devidamente identificadas na proposta de trabalho/ou projeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

8.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliativa, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito da proposta, seu conteúdo artístico-cultural e contrapartidas propostas, conforme critérios estabelecidos abaixo

CRITÉRIOS	GRAU DE RELEVÂNCIA	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta e experimentação estética do conteúdo artístico-cultural	II	0 a 40	40



apresentado			
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público e contrapartida	III	0 a 40	40
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo	I	0 a 20	20
TOTAL	100		

8.2 A pontuação máxima de cada proposta será de 100 pontos.

8.3 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

8.4 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

8.5 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Avaliativa promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação subitem "B". Caso persista o empate, será considerada maior pontuação subitem "A" e sucessivamente maior pontuação subitem "C", após considerados os critérios de desempate previstos na Regulamentação Municipal (Decreto Municipal nº 1.355 de 2020).

9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Avaliativa.

9.2 O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação, de forma simplificada, da plena consecução do objeto da proposta de trabalho com as devidas ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Nepomuceno.

11. Dos Recursos



devidas ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Nepomuceno.

11. Dos Recursos

11.1 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

11.2 As razões de recurso e as contrarrazões, quando propostas deverão ser enviadas para o e-mail culturanepomuceno09@gmail.com, ou apresentadas em envelope lacrada à sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de Nepomuceno, situada no Centro de Eventos na Av. Paulo Hipólito.

11.3 Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

11.4 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

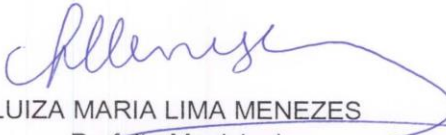
12.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$213.373,06 (duzentos e treze mil, trezentos e setenta e três reais e seis centavos), de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

12.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dispensa orçamentária: 13.392.1301.2.223 Manutenção e Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc. (1022) 3.3.90.36.00.00.00.00.0162 e (1023) 3.3.90.39.00.00.00.00.0162.

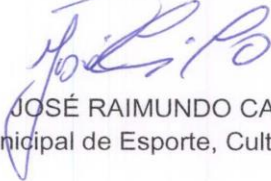
13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor devido será realizado diretamente ao participante, mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança informada na ficha de cadastro.

Nepomuceno, 17 de novembro de 2020.



LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal



JOSÉ RAIMUNDO CAMILO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato ou grupo:	
Categoria Pretendida:	☐ Subsídio para espaços culturais ☐ Banda de Forró ☐ Banda Estilos variados ☐ Cantor individual ☐ Folias; ☐ Congado; ☐ Capoeira; ☐ Escola de Samba. ☐ Oficinas. De quê? _____ ☐ Audiovisual: ☐ workshop; ☐ live ☐ Locução ☐ Sonoplastia: ☐ live; ☐ workshop ☐ Promotor de eventos ☐ Literatura
Naturalidade:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Descrição da proposta (Exclusivo para as categorias "Subsídio para espaços culturais" e "Oficinas")	

